



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3642

De 16 de dezembro de 2008.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a subvencionar no exercício de 2009, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

1-Associação dos Funcionários do Munic. De Orlandia	R\$ 1.650.000,00
2-Associação dos Estudantes Universitários Orlandia	R\$ 600.000,00
3-Associação de Ensino Superior de Orlandia S/C Ltda.	R\$ 100.000,00
4-Corporação Musical de Orlandia	R\$ 82.000,00
5-Hospital Beneficente Santo Antônio	R\$ 12.000,00
6-Casa da Criança Getúlio Lima (APMI)	R\$ 18.000,00
7-Associação Pais Amigos Excepcionais Orlandia(APAE)	R\$ 18.000,00
8-Sociedade São Vicente de Paula- Lar Frederico Ozanan	R\$ 18.000,00
9-Fraterno Auxílio Cristão	R\$ 18.000,00
10-Pastoral da Criança	R\$ 12.000,00
11-Associação Eficientes Físicos de Orlandia	R\$ 18.000,00
12-Grupo Alma	R\$ 18.000,00
13-Hospital do Câncer de Barretos	R\$ 6.000,00
14-Associação de Proteção aos Animais	R\$ 12.000,00
15-Associação Deficientes Visuais Ribeirão Preto	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 2.588.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As subvenções sociais autorizadas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial, através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2009, que poderão ser suplementadas se necessário.



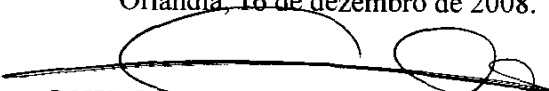
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

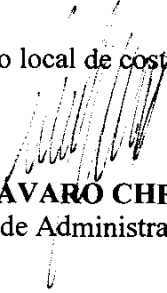
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA
Orlândia, 16 de dezembro de 2008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlândia, na data supra.


MÁRCIO FAVARO CHERUBIM
Coordenador de Administração Geral

Autógrafo nº 064/08
Projeto de Lei nº 043/08